



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA
** Arquivo consolidado conforme Retificação I*

O Município de Contagem-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Henrique dos Santos Simões e pelo Secretário Municipal de Administração, Antonio David de Sousa Junior, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Contagem-MG, de 20 de março de 1990, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 104, de 20 de janeiro de 2011 e alterações e da Lei Complementar Municipal nº 380, de 04 de abril de 2025, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, de acordo com a legislação pertinente e com as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.
- 1.3. A Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público foi designada por meio da Portaria Conjunta SEAD/SMS nº 004, de 24 de abril de 2023.
- 1.4. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de 598 (quinhentas e noventa e oito) vagas e formação de cadastro reserva, conforme discriminado no item 2 deste Edital, bem como ao preenchimento de vagas que ficarem disponíveis ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério **do Município de Contagem-MG**.
- 1.6. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e nomeados será o regido pela Lei Municipal nº 2.160/1990 e alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem-MG.
- 1.7. O Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá a realização das etapas de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; e Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter apenas classificatório.
- 1.8. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;
 - b) Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;
 - c) Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto;
 - d) Anexo IV – Do Modelo de Laudo Médico; e
 - e) Anexo V – Dos Modelos de Requerimento de Isenção.
- 1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no site: www.access.org.br, pelos e-mails [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br) ou [atendimento@access.org.br](mailto: atendimento@access.org.br), pelo WhatsApp (61) 9 8308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 101 0034, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, considerando o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

Realização:



2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1. Os cargos, os pré-requisitos e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO								
Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental Completo, acrescido do registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 h/s	R\$ 1.886,22
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo, acrescido do registro no respectivo conselho de classe	14	2	6	1	-	40 h/s	R\$ 2.326,22
Assistente Administrativo – 30hs	Ensino Médio Completo	9	2	4	-	-	30 h/s	R\$ 1.941,35
Assistente Administrativo – 40hs	Ensino Médio Completo	42	7	18	2	1	40 h/s	R\$ 2.588,46
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO								
Técnico em Enfermagem – 30hs	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	39	6	16	2	1	30 h/s	R\$ 1.941,35
Técnico em Enfermagem – 40hs	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	45	7	18	2	1	40 h/s	R\$ 2.588,46
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Técnico na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 h/s	R\$ 1.941,35
Técnico em Raio X	Ensino Médio Técnico na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	24 h/s	R\$ 1.941,35
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Técnico na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	5	1	2	-	-	30 h/s	R\$ 1.941,35
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Técnico em Segurança do Trabalho e registro no MTE	2	-	-	-	-	40 h/s	R\$ 1.941,35
NÍVEL SUPERIOR								
Administrador	Ensino Superior em Administração e registro no respectivo conselho de classe	3	1	1	-	-	40 h/s	R\$ 5.447,40
Analista de Sistemas	Ensino Superior na área de atuação, e registro no respectivo conselho de classe, para profissões regulamentadas	2	-	1	-	-	40 h/s	R\$ 10.442,08

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	12	2	5	1	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Biólogo	Ensino Superior em Biologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Bioquímico	Ensino Superior na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Cirurgião Dentista - Endodontia	Ensino Superior em Odontologia, especialização na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.552,45
Cirurgião Dentista - Estomatologia	Ensino Superior em Odontologia, especialização na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.552,45
Cirurgião Dentista - Odontologia para pacientes com necessidades especiais	Ensino Superior em Odontologia, especialização na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.552,45
Cirurgião Dentista - Odontopediatria	Ensino Superior em Odontologia, especialização na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.552,45
Cirurgião Dentista - Periodontia	Ensino Superior em Odontologia, especialização na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.552,45
Cirurgião Dentista - Prótese Dentária	Ensino Superior em Odontologia, especialização na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.552,45
Cirurgião Dentista - Traumatologia Bucomaxilofacial	Ensino Superior em Odontologia, especialização na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.552,45
Cirurgião Dentista da Família	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe	9	2	4	-	-	40 h/s	R\$ 6.813,04

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 h/s	R\$ 5.447,40
Enfermeiro – 20hs	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	6	1	3	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Enfermeiro – 24hs	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	10	2	4	-	-	24 h/s	R\$ 3.777,14
Enfermeiro da Família	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	12	2	5	1	-	40 h/s	R\$ 7.529,16
Enfermeiro do Trabalho	Ensino Superior em Enfermagem, especialização na área e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 3.764,59
Epidemiologista	Ensino Superior na área de saúde, especialização na área e registro no respectivo conselho de classe	3	1	2	-	-	20 h/s	R\$ 4.659,82
Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior na área de atuação e registro no respectivo conselho de classe	8	1	3	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	6	1	2	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	6	1	3	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Inspetor de Saúde III	Ensino Superior em qualquer área	17	3	8	1	1	40 h/s	R\$ 5.447,40
Médico Clínico Geral – 20hs	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Clínico Geral – 24hs	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	6	1	3	-	-	24 h/s	R\$ 7.657,52
Médico da Família	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	20	3	8	1	1	40 h/s	R\$ 12.762,55
Médico Especialista – Angiologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Angiologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Cardiologia Pediátrica	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cardiologia Pediátrica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
Médico Especialista – Cardiologista Adulto	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cardiologia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Cirurgia Geral	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cirurgia Geral e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Cirurgia Pediátrica	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cirurgia Pediátrica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Cirurgia Plástica - 20hs	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cirurgia Plástica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Cirurgia Plástica - 24hs	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cirurgia Plástica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	24 h/s	R\$ 7.657,52
Médico Especialista – Cirurgia Vascular	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cirurgia Vascular e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Coloproctologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Coloproctologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Dermatologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Dermatologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Do Trabalho	Ensino Superior em Medicina, especialização em Medicina do Trabalho e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Emergencista - 24hs	Ensino Superior em Medicina, especialização em Medicina de Emergência e registro no respectivo conselho de classe	9	1	4	-	-	24 h/s	R\$ 7.657,52
Médico Especialista – Endocrinologia Adulto	Ensino Superior em Medicina, especialização em Endocrinologia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27

Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
Médico Especialista – Endocrinologia Infantil	Ensino Superior em Medicina, especialização em Endocrinologia Pediátrica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Gastroenterologia Adulto	Ensino Superior em Medicina, especialização em Gastroenterologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Gastroenterologia Infantil	Ensino Superior em Medicina, especialização em Gastroenterologia Pediátrica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Geriatria	Ensino Superior em Medicina, especialização em Geriatria e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Ginecologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Ginecologia e registro no respectivo conselho de classe	3	1	1	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Hematologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Hematologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Infectologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Infectologia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	1	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Infectologia Pediátrico	Ensino Superior em Medicina, especialização em Infectologia Pediátrica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Mastologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Mastologia e registro no respectivo conselho de classe	CR	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Nefrologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Nefrologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Neurocirurgia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Neurocirurgia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2025, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
Médico Especialista – Neurologia Adulto	Ensino Superior em Medicina, especialização em Neurologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Neurologia Infantil	Ensino Superior em Medicina, especialização em Neurologia Pediátrica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Oftalmologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Oftalmologia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Ortopedia - 20hs	Ensino Superior em Medicina, especialização em Ortopedia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Ortopedia - 24hs	Ensino Superior em Medicina, especialização em Ortopedia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	24 h/s	R\$ 7.657,52
Médico Especialista – Otorrinolaringologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Otorrinolaringologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Paliativista	Ensino Superior em Medicina, especialização Cuidados Paliativos e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	24 h/s	R\$ 7.657,52
Médico Especialista – Pediatria	Ensino Superior em Medicina, especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe	2	-	1	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Pediatria Intensivista	Ensino Superior em Medicina, especialização em Medicina Intensiva Pediátrica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	24 h/s	R\$ 7.657,52
Médico Especialista – Pneumologia Adulto	Ensino Superior em Medicina, especialização em Pneumologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Pneumologia Infantil	Ensino Superior em Medicina, especialização em Pneumologia Pediátrica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27

Realização:



CARGO/ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
Médico Especialista – Psiquiatria – 20hs	Ensino Superior em Medicina, especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe	2	-	1	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Psiquiatria – 24hs	Ensino Superior em Medicina, especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe	5	1	2	-	-	24 h/s	R\$ 7.657,52
Médico Especialista - Radiologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Radiologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Reumatologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Reumatologia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Ultrassonografia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Ultrassonografia Geral e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Médico Especialista – Urologia	Ensino Superior em Medicina, especialização em Urologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 h/s	R\$ 6.381,27
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	6	1	3	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	14	2	6	1	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe	9	2	4	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe	3	-	1	-	-	20 h/s	R\$ 3.148,07
TOTAL GERAL DE VAGAS		387	54	140	12	5		

Siglas: AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas; IND = Indígenas; QUI = Quilombolas; h/s = horas semanais; MTE = Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. Além da remuneração inicial descrita no quadro anterior, os candidatos nomeados poderão fazer jus, ainda, a Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), nos termos da Lei nº 5.214, de 10 de março de 2022.

2.3. A investidura em cargo de carreira dar-se-á sempre no primeiro padrão de vencimento, exceto em caso de exigência de titulação superior em edital de concurso, na forma prevista no artigo 20 da Lei Complementar nº 104, de 2011.

Realização:



3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. São requisitos e condições para investidura no cargo pretendido:
- a) ser aprovado no Concurso Público;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - e) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo pretendido, determinados no item 2 deste Edital;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
 - g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - h) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - i) cumprir as determinações deste Edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Concurso Público;
 - j) declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação;
 - k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
 - l) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a posse no cargo importará na perda do direito de nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do link www.access.org.br, a partir das **14h00min do dia 7 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 6 de novembro de 2025**.

4.1.1. Para os candidatos que não disponham de acesso à *internet*, ou que precisem de informações complementares, será disponibilizada Central de Atendimento Presencial, na Escola Municipal Josefina de Souza Lima, situada na Rua Olímpio Francisco da Silva, nº 170, Bela Vista, Contagem-MG, que funcionará em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com possibilidade de uso do computador e da impressora.

4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar a página do concurso no endereço eletrônico www.access.org.br;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) escolher o cargo pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- f) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Municipal de Contagem-MG.

4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Médio e Técnico	R\$ 70,00 (setenta reais)
Nível Superior	R\$ 100,00 (cem reais)

4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

Realização:



4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a segunda via do boleto bancário.

4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em “2^a via de cobrança” e, posteriormente, em “efetuar pagamento”.

4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 7 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 6 de novembro de 2025**, poderão ser reimpressos somente até o dia **7 de novembro de 2025**, para fins de pagamento.

4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.

4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário poderá ser realizado no próximo dia útil subsequente a data do vencimento.

4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.

4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

4.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.

4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Contagem-MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou escolha incorreta referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.

4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.

4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.

4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br) ou [atendimento@access.org.br](mailto: atendimento@access.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.

4.8. No dia **17 de novembro de 2025**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

4.8.1. No período de **18 a 20 de novembro de 2025**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.

4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **24 de novembro de 2025**, até às 17h00min.

Realização:



4.9. Após o dia **24 de novembro de 2025**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

4.10. O **Município de Contagem-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

4.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como: cancelamento, suspensão, alteração da data de realização da prova, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo ofertado no certame

4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 2.160/1990, com redação da Lei Complementar Municipal nº 277/2019.

5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a segunda na 15ª (décima quinta), a terceira na 25ª (vigésima quinta) e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.6. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso Público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os

Realização:



exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.

5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.

5.14. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.15. No dia **17 de novembro de 2025** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato que se inscrever para concorrer a vaga de pessoa com deficiência terá sua documentação submetida a avaliação para caracterização da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em analogia aos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser complementada por meio da avaliação presencial.

6.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa possuir, de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais um deverá ser da área de medicina.

6.1.2. Em caso de avaliação presencial da deficiência, poderão ser utilizados recursos de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa com deficiência no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar do **Instituto ACCESS**.

6.1.3. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas com deficiência serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

6.1.4 O **Instituto ACCESS** garantirá as condições para a realização da análise na forma telepresencial para a equipe multiprofissional e interdisciplinar.

6.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página de acompanhamento do certame, na data prevista no Anexo III deste Edital.

6.3. O candidato que não tiver a deficiência caracterizada na avaliação documental ou avaliação telepresencial poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Realização:



7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As condições especiais para realização das provas deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.3. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.
- 7.4. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos deste Edital.
- 7.5. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
- 7.5.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
- 7.5.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
- 7.5.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
- 7.6. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
- 7.7. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
- 7.8. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.
- 7.8.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação, caso o laudo médico não especifique a necessidade de tempo adicional superior.
- 7.9. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 7.10. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.
- 7.10.1. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
- 7.11. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Concurso Público, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.

Realização:



7.11.1. No ato de inscrição, a candidata que se enquadre como lactante deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

7.11.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.11.3. A candidata lactante deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

7.11.4. A candidata lactante deverá levar, no dia de realização das provas, uma pessoa acompanhante maior de idade que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.11.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima à sala de aplicação das provas.

7.11.6. A pessoa acompanhante mencionada no subitem anterior ficará em sala reservada durante todo período em que a mãe estiver realizando a prova e será responsável pela guarda da criança. A ela não serão permitidas saídas para circular pelo local de prova e o uso de equipamentos digitais ou eletrônicos de qualquer espécie.

7.11.7. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.11.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar e não levar a pessoa acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova e nem adentrar na sala de prova com a criança.

7.11.9 A desobediência dos subitens anteriores importa em eliminação da candidata.

7.11.10. A candidata lactante terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.11.11. Caso a candidata lactante utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.11.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

7.12. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social” a ser preenchido na tela de “Resumo da Inscrição”, que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

7.12.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social”, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.

7.12.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.12.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”.

7.12.3.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

7.12.4. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.12.5. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

7.12.6. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.

Realização:



7.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.14. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a análise dos pedidos de atendimentos especiais.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS OU PARDAS (PP), INDÍGENAS (IND) OU QUILOMBOLAS (QUI)

8.1. Das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão destinadas a indígenas; e 2% (dois por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclararam quilombolas, em analogia e conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

8.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2.1. A convocação dos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 3^a (terceira) vaga a ser preenchida, a segunda na 7^a (sétima), a terceira na 11^a (décima primeira) e posteriormente a cada 3 (três) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.

8.2.2. A convocação dos candidatos que se declararem indígenas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 17^a (décima sétima) vaga aberta, a segunda na 51^a (quinquagésima primeira), a terceira na 84^a (octogésima quarta) e posteriormente a cada 33 (trinta e três) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.

8.2.3. A convocação dos candidatos que se declararem quilombolas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 26^a (vigésima sexta) vaga aberta, a segunda na 76^a (septuagésima sexta), a terceira na 126^a (centésima, vigésima sexta) e posteriormente a cada 50 (cinquenta) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve:

8.3.1. Para concorrer às vagas reservadas como pessoa preta ou parda, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

8.3.2. Para concorrer às vagas reservadas como indígena, o candidato deve se identificar como parte de uma coletividade indígena e ser reconhecido por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.

8.3.3. Para concorrer às vagas reservadas como quilombola, o candidato deverá declarar que pertence ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

8.4. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.5. A autodeclaração do candidato que concorre como cotista goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

8.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este Concurso Público.

8.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Realização:



- 8.8. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.9. Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 8.10. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
- 8.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 8.12. O disposto nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto e pardo e ou se identificou como pessoas indígenas e quilombolas e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação na fase do certame.
- 8.13. Em caso de desistência de candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas posteriormente classificados.
- 8.14. Na hipótese de não haver pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 8.15. A listagem com a relação dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será divulgada na data provável constante do Anexo III. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
- 8.16. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
- 8.16.1 Os candidatos, após os procedimentos de confirmação complementar (para os autodeclarados pretos ou pardos) e após a avaliação documental (para os candidatos que solicitaram concorrer como indígenas ou quilombolas), terão classificação em listas específicas.

8.17. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

- 8.17.1. Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar todos os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas aprovados nas provas objetivas, para a identificação da condição autodeclarada, mesmo nos cargos onde não haja vaga inicialmente reservada para a modalidade.
- 8.17.2. Para o procedimento de confirmação complementar, o candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda deverá se apresentar à comissão de conformação, composta por cinco integrantes e cuja composição garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, se possível, à origem regional.
- 8.17.3. O procedimento de confirmação será promovido sob a forma presencial e será gravado pelo **Instituto ACCESS**, podendo a gravação ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 8.17.4. O candidato que recusar a gravação durante o procedimento de confirmação complementar será eliminado da concorrência às vagas reservadas, permanecendo no Concurso Público somente na modalidade de ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.17.5. A comissão de confirmação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar.
- 8.17.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.17.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em

Realização:



procedimentos de confirmação complementar realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.17.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa e (ou) evadir-se do local de realização do procedimento de confirmação complementar sem a devida conclusão do procedimento.

8.17.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do emprego a que se candidata.

8.17.9. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, conforme subitem 8.7, será eliminado do Concurso Público.

8.17.10. O resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar será publicado e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar, nos termos do respectivo edital, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

8.17.11. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.17.12. Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

8.18. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – INDÍGENAS

8.18.1 O candidato que deseja concorrer como indígena deverá no ato da inscrição escolher a opção vaga para indígena e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

8.18.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item devem serem enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF, as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.18.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

8.18.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.18.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com disposto neste Edital.

8.18.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;

Realização:



b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou
b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.

8.18.6. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.18.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

8.18.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.18.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

8.18.10. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.19. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – QUILOMBOLAS

8.19.1. O candidato que deseja concorrer como quilombola deverá no ato da inscrição escolher a opção “vaga para indígena” e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos quilombola e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

8.19.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item devem serem enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.19.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

8.19.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.19.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.19.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO quilombola;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como quilombola;

b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou

b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.

8.19.6. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.19.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

8.19.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de quilombolas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.19.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

Realização:



8.19.10. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
- a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
 - b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
- 9.2. No período de **7 a 9 de outubro de 2025**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
- a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
 - b) declarar no “Requerimento de Isenção” que:
 - b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufera nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
 - b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 9.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
- 9.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
 - d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 9.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo Anexo V para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
- a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
 - b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
- 9.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.access.org.br.
- 9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **21 de outubro de 2025**.
- 9.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **22 a 24 de outubro de 2025**.
- 9.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **31 de outubro de 2025**.
- 9.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

Realização:



10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.
- 10.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.
- 10.3. A distribuição das provas para os cargos de Assistente Administrativo 30h, Assistente Administrativo 40h, Administrador e Contador seguirá a definição disposta no quadro a seguir:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,0	5,0
Informática Básica	5	1,0	5,0
Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS	5	2,0	10,0
Conhecimentos do Município de Contagem-MG	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
TOTAL	40	–	65,0

- 10.4. A distribuição das provas para o cargo de Analista de Sistemas seguirá a definição disposta no quadro a seguir:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,0	5,0
Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS	5	1,0	5,0
Conhecimentos do Município de Contagem-MG	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,0
TOTAL	40	–	65,0

- 10.5. A distribuição das provas para os cargos de Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Laboratório, Biólogo, Bioquímico, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Estomatologia, Cirurgião Dentista – Odontologia para pacientes com necessidades especiais, Cirurgião Dentista – Odontopediatria, Cirurgião Dentista – Periodontia, Cirurgião Dentista – Prótese Dentária, Cirurgião Dentista – Traumatologia Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro – 20hs, Enfermeiro – 24hs, Enfermeiro da Família, Enfermeiro do Trabalho, Epidemiologista, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Saúde III, Médico Clínico Geral – 20hs, Médico Clínico Geral – 24hs, Médico da Família, Médico Especialista – Angiologia, Médico Especialista – Cardiologia Pediátrica, Médico Especialista – Cardiologista Adulto, Médico Especialista – Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO, Médico Especialista – Cirurgia Geral, Médico Especialista – Cirurgia Pediátrica, Médico Especialista – Cirurgia Plástica - 20hs, Médico Especialista – Cirurgia Plástica - 24hs, Médico Especialista – Cirurgia Vascular, Médico Especialista – Coloproctologia, Médico Especialista – Dermatologia, Médico Especialista – Do Trabalho, Médico Especialista – Emergencista 24h, Médico Especialista – Endocrinologia Adulto, Médico Especialista – Endocrinologia Infantil, Médico Especialista – Gastroenterologia Adulto, Médico Especialista – Gastroenterologia Infantil, Médico Especialista – Geriatria, Médico Especialista – Ginecologia, Médico Especialista – Hematologia, Médico Especialista – Infectologia, Médico Especialista – Infectologia Pediátrico, Médico Especialista – Mastologia, Médico Especialista – Nefrologia, Médico Especialista – Neurocirurgia, Médico Especialista – Neurologia Adulto,

Realização:



Médico Especialista – Neurologia Infantil, Médico Especialista – Oftalmologia, Médico Especialista – Ortopedia, Médico Especialista – Ortopedia - 20hs, Médico Especialista – Ortopedia - 24hs, Médico Especialista – Otorrinolaringologia, Médico Especialista – Paliativista, Médico Especialista – Pediatria, Médico Especialista – Pediatria Intensivista, Médico Especialista – Pneumologia Adulto, Médico Especialista – Pneumologia Infantil, Médico Especialista – Psiquiatria - 20hs, Médico Especialista – Psiquiatria - 24hs, Médico Especialista – Radiologia, Médico Especialista – Reumatologia, Médico Especialista – Ultrassonografia, Médico Especialista – Urologia, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem – 30hs, Técnico em Enfermagem – 40hs, Técnico em Laboratório, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Raio X, Técnico em Saúde Bucal, Terapeuta Ocupacional e Veterinário seguirá a definição disposta no quadro a seguir:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	5	1,0	5,0
Informática Básica	5	1,0	5,0
Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS	10	2,0	20,0
Conhecimentos do Município de Contagem-MG	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,0
TOTAL	40	–	65,0

10.6. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto nos quadros dos subitens anteriores.

10.7. Os conteúdos programáticos das provas constam do Anexo II deste Edital.

10.7.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **14 de dezembro de 2025 (domingo)**, na cidade de Contagem-MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.1.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO
Assistente Administrativo – 30hs, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem – 30hs, Técnico em Laboratório, Técnico em Raio X, Técnico em Saúde Bucal, Administrador, Analista de Sistemas, Assistente Social, Biólogo, Bioquímico, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Estomatologia, Cirurgião Dentista – Odontologia para pacientes com necessidades especiais, Cirurgião Dentista – Odontopediatria, Cirurgião Dentista – Periodontia, Cirurgião Dentista – Prótese Dentária, Cirurgião Dentista – Traumatologia Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro – 20hs, Enfermeiro da Família, Epidemiologista, Médico Clínico Geral – 20hs, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário	Das 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília-DF)

Realização:



Assistente Administrativo – 40hs, Técnico em Enfermagem – 40hs, Técnico em Segurança do Trabalho, Contador, Enfermeiro – 24hs, Enfermeiro do Trabalho, Inspetor de Saúde III, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral – 24hs, Médico da Família, Médico Especialista – Angiologia, Médico Especialista – Cardiologia Pediátrica, Médico Especialista – Cardiologista Adulto, Médico Especialista – Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Médico Especialista – Cirurgia Geral, Médico Especialista – Cirurgia Pediátrica, Médico Especialista – Cirurgia Plástica - 20hs, Médico Especialista – Cirurgia Plástica - 24hs, Médico Especialista – Cirurgia Vascular, Médico Especialista – Coloproctologia, Médico Especialista – Dermatologia, Médico Especialista – Do Trabalho, Médico Especialista – Emergencista 24h, Médico Especialista – Endocrinologia Adulto, Médico Especialista – Endocrinologia Infantil, Médico Especialista – Gastroenterologia Adulto, Médico Especialista – Gastroenterologia Infantil, Médico Especialista – Geriatria, Médico Especialista – Ginecologia, Médico Especialista – Hematologia, Médico Especialista – Infectologia, Médico Especialista – Infectologia Pediátrico, Médico Especialista – Mastologia, Médico Especialista – Nefrologia, Médico Especialista – Neurocirurgia, Médico Especialista – Neurologia Adulto, Médico Especialista – Neurologia Infantil, Médico Especialista – Oftalmologia, Médico Especialista – Ortopedia - 20hs, Médico Especialista – Ortopedia - 24hs, Médico Especialista – Otorrinolaringologia, Médico Especialista – Paliativista, Médico Especialista – Pediatria, Médico Especialista – Pediatria Intensivista, Médico Especialista – Pneumologia Adulto, Médico Especialista – Pneumologia Infantil, Médico Especialista – Psiquiatria – 20hs, Médico Especialista – Psiquiatria – 24hs, Médico Especialista – Radiologia, Médico Especialista – Reumatologia, Médico Especialista – Ultrassonografia e Médico Especialista – Urologia

Das 14h00min às 18h00min
(horário oficial de Brasília-DF)

11.2. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

11.2.1. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

11.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas será disponibilizado a partir do dia **8 de dezembro de 2025**, mediante acesso à “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.

11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Contagem-MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 11.1.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

11.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4

Realização:



e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

11.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

11.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 11.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

11.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.

11.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

11.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

11.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

11.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

11.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.

11.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.8 ao local de realização das provas.

11.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.

11.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

11.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

11.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

11.15. Não será permitido acesso aos banheiros nos locais de prova por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

11.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Realização:



11.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital legalmente válido, conforme a seguir especificado:

- a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) cédula de identidade para estrangeiros;
- c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
- d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais e que possam ser validados previamente à entrada das salas pela equipe de aplicação.
- g) cédula de identidade para estrangeiros;

11.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, assim como os documentos digitais deverão permitir a validação por aplicativo próprio.

11.19.1. Caso por motivos técnicos não for possível validar o documento digital, o candidato não poderá realizar as provas, portanto, é recomendado que o candidato leve consigo o documento válido em meio físico.

11.20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

11.21. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

11.22. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas e deverá conferir seus dados pessoais nos instrumentos.

11.22.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

11.23. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou a folha de respostas ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 11.28).

11.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.25. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

11.26. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

11.27. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

11.27.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.27.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.27.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

Realização:



11.28. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

11.28.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

11.28.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

11.29. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.

11.30. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 11.28. O candidato que descumprir o que estabelece este subitem será eliminado do Concurso Público.

11.31. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.1.2 deste Edital.

11.31.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.

11.32. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

11.32.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

11.32.2. A regra do subitem 11.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

11.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

11.34. Se, por qualquer razão fortuita, atrasar o início das provas ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para realização das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

11.35. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11.36. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

11.37. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

11.38. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1 A avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter apenas classificatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados nas provas objetivas e se limitará de **2,0 (dois) a 7,0 (sete) pontos**, conforme o caso, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esses valores.

12.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação dos quadros a seguir:



CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área específica da vaga pretendida	1,0 (um) ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		2,0 (DOIS) PONTOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto por curso de especialização	1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto por diploma	1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
d) Experiência profissional na área específica da vaga pretendida	1,0 (um) ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		7,0 (SETE) PONTOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COM REQUISITO DE ESPECIALIZAÇÃO

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto por diploma	1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
c) Experiência profissional na área específica da vaga pretendida	1,0 (um) ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,5 (CINCO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS) PONTOS

Realização:



- 12.3. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos e experiência profissional.
- 12.4. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.
- 12.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico www.access.org.br, pela “Área do Candidato”, durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo III deste Edital.
- 12.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
- 12.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
- 12.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 12.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.9. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício de cargo na área pleiteada em período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período, ou sobreposição de períodos de tempo.
- 12.9.1. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá:
- a) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades; ou
- b) Registro na Carteira de Trabalho física, com digitalização das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, anexar contracheques dos últimos 03 (três) meses, contados da publicação deste Edital; ou
- c) Registro na Carteira de Trabalho Digital, sendo necessário apresentar o extrato obtido no aplicativo ou portal da CTPS Digital, contendo nome completo do trabalhador, CPF, nome e CNPJ da empresa, data de admissão, cargo exercido e data de rescisão (se houver). Caso não haja rescisão, anexar contracheques dos últimos 03 (três) meses, contados da publicação deste Edital.
- 12.9.2. Não serão atribuídos pontos a candidatos que tenham experiência profissional e qualificação em outras áreas que não a do cargo pleiteado.
- 12.10. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem da avaliação de títulos e experiência profissional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 12.11. Cada título será considerado uma única vez.
- 12.12. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros, bem como os que excederem **ao limite de pontos** fixados, serão desconsiderados.

13. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Os candidatos serão classificados por cargo em cinco listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas) e em ordem decrescente dos valores de Nota Final.
- 13.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas e avaliação de títulos e experiência profissional, obedecerá ao disposto nos itens 10 e 12 deste Edital.
- 13.3. A Nota Final no Concurso Público, para fins de classificação, obedecerá ao somatório das notas obtidas nas provas objetivas e avaliação de títulos e experiência profissional.
- 13.4. Em caso de empate na nota final no Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Realização:



- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
- b) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de pontos na disciplina e Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
- f) obtiver maior número de pontos na disciplina de Informática Básica; e
- g) obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos do Município de Contagem-MG;
- h) tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
- i) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

13.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 13.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

13.5.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “i” do subitem 13.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.

13.5.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

13.6. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 13.4 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos com deficiência e pessoas pretas e pardas, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.

13.7. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda e que forem aprovados no Concurso Público terão seus nomes e as respectivas pontuações publicados em listas específicas e figurarão também na lista de classificação geral de ampla concorrência.

13.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos na condição de pessoa deficiência ou pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, as remanescentes serão remanejadas para os candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

13.9. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:

- a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
- b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) do não deferimento da sua inscrição;
- d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas; e
- e) do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

14.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 14.1 acima, com exceção da impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br, fazer *login* no sistema através

Realização:



do CPF e senha e, na “Área do Candidato”, acessar a opção “RECURSOS”, nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo III deste Edital.

14.3.1. A impugnação a este Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br), devendo o recorrente fazer constar, no mínimo, seu nome, nº no CPF, dados para contato, cargo a que deseja concorrer e o fundamento que motivou a impugnação.

14.3.2. A resposta ao recurso, com exceção da impugnação ao Edital, será disponibilizada, também, na Área do Candidato do impetrante.

14.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
- d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).

14.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

14.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5.3. Exemplares dos cadernos das provas objetivas de todos os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.

14.5.4. O espelho da folha de respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.

14.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

14.6. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

15. DA NOMEAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1. As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

15.2 O **Município de Contagem-MG** procederá com a nomeação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

15.3. Os candidatos nomeados sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

15.4. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, independentemente do Tempo de Serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde de Contagem-MG**:

a) resultado dos seguintes exames, independentemente do Tempo de Serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem-MG: 1. Hemograma completo; 2. Glicemia em jejum; 3. Colesterol total e frações; 4. Triglicérides; 5. Ureia; 6. Creatinina; 7. TGO; 8. TGP; 9. GGT; 10. TSH; 11. T4 livre; 12. Ferritina; 13. TFG; 14. Fosfatase Alcalina; 15. Bilirrubinas (total, direta e indireta); 16. Protombinas; 17. Hemoglobina Glicosilada.

Realização:



- b) Laudo Psicológico emitido por uma das Clínicas Credenciadas pelo **Município de Contagem-MG**; e
c) Laudo Médico Psiquiátrico emitido por especialista devidamente registrado junto ao Conselho de Medicina.
- 15.4.1. O prazo de validade dos exames será de até 60 (sessenta) dias da data da perícia médica oficial, sendo estipulada apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais.
- 15.5. Os laudos psicológicos e psiquiátricos, bem como os exames laboratoriais deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.6. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido à perícia médica. A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
- 15.7. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital, realizarão o exame admissional após constatação de deficiência, mediante a etapa específica prevista neste Edital, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 15.8. Outras disposições sobre a fase de exame admissional e avaliação da deficiência serão oportunamente publicadas em ato específico.
- 15.9. O candidato convocado e apto nos exames admissionais deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho da Classe;
 - b) CPF;
 - c) Inscrição no PIS/PASEP;
 - d) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social);
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Título de Eleitor;
 - g) Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;
 - h) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
 - i) Na hipótese de acúmulo de cargos públicos apresentar Declaração emitida com até 30 (trinta) dias pelo Órgão informando o cargo ocupado, a jornada diária, semanal, mensal;
 - j) Comprovantes da escolaridade mínima requerida de acordo com o cargo;
 - k) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, emitidas *online*;
 - l) 1 via do comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, observando-se, obrigatoriamente: • Comprovante deve estar em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge; • No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel; • No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);
 - m) Laudo médico pericial (original) fornecido pela Superintendência de Medicina e Segurança do Trabalho ou por uma das Clínicas Credenciadas pelo Município de Contagem;
 - n) Declaração de bens e valores: • Para o candidato declarante da Receita Federal, apresentar o documento de Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) do calendário vigente; • Para o candidato isento, será preenchido Formulário próprio no momento da posse;
- 15.10. Caso haja necessidade, a **Secretaria Municipal de Administração de Contagem-MG** poderá solicitar documentos complementares.
- 15.11. O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 15.12. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.

Realização:



15.13. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos neste item 15 dentro do prazo que for estipulado, perderá o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.14. Excetua-se do disposto nos subitens 15.12 e 15.13 o candidato em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, que deve se manifestar dentro do prazo que for estipulado para a posse.

15.15. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, além da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

15.16. A aprovação em Concurso Público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.

15.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico da empresa, *site* da **Prefeitura Municipal de Contagem-MG** e no Diário Oficial do Município.

15.18. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

15.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.20. Toda a documentação relativa ao Concurso Público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as regras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da **Secretaria Municipal de Administração de Contagem-MG**.

15.21. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

15.22. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

15.23. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela **Secretaria Municipal de Administração** e por meio da **Subsecretaria de Recursos Humanos**, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

15.24. A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O período de validade do Concurso Público não gera para o **Município de Contagem-MG** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das vagas inicialmente previstas.

16.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico: [contato@access.org.br](mailto: contato@access.org.br), enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizado junto à **Secretaria Municipal de Administração de Contagem-MG**, durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando à sua possível convocação.

16.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

16.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.access.org.br, no *site* da **Prefeitura Municipal de Contagem-MG** e no Diário Oficial do Município.

16.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

16.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público e publicadas no endereço eletrônico www.access.org.br, no *site* da **Prefeitura Municipal de Contagem-MG** e no Diário Oficial do Município.

Realização:



16.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público.

16.9. O **Município de Contagem-MG** e o **Instituto ACCESS** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.

16.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

16.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.

16.12. As nomeações serão publicadas no Diário Oficial de Contagem-MG e no site da **Prefeitura Municipal de Contagem-MG**.

16.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o **Município de Contagem-MG** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame, em qualquer tempo.

16.14. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo **Município de Contagem-MG**, ainda que já tenha sido publicado.

16.15. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados no Concurso Público são de competência e responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração de Contagem-MG**.

16.16. O Concurso Público terá seu resultado final homologado pela **Prefeita do Município de Contagem-MG** e será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Contagem-MG e no endereço eletrônico www.access.org.br.

16.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.access.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

Contagem-MG, 6 de agosto de 2025

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Realização:

Instituto
ACCESS



ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	6/8/2025
Período de divulgação do Edital de Abertura	6/8 a 6/10/2025
Período das inscrições	7/10 a 6/11/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	7 a 9/10/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	21/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	22 a 24/10/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	31/10/2025
Último dia para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	7/11/2025
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PP + IND + QUI)	17/11/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PP + IND + QUI)	18 a 20/11/2025
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PP + IND + QUI)	24/11/2025
Divulgação dos locais de prova	8/12/2025
Realização das provas objetivas	14/12/2025
Divulgação dos gabaritos preliminares	15/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca dos gabaritos das provas objetivas	16 a 18/12/2025
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	6/1/2026
Resultado preliminar das provas objetivas	6/1/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	7 a 9/1/2026
Resultado definitivo das provas objetivas	20/1/2026
Convocação para a avaliação de títulos e experiência profissional	20/1/2026
Prazo para envio dos títulos	21 a 23/1/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	9/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	10 a 12/2/2026
Convocação para a avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	20/1/2026
Realização da avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	24 e 25/1/2026
Resultado preliminar da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	9/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	10 a 12/2/2026
Resultado definitivo da caracterização da deficiência (se houver), da confirmação complementar de pretos e pardos e da avaliação de títulos e experiência profissional	24/2/2026
Resultado definitivo do Concurso Público	25/2/2026

Realização: